



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
298	

PORTARIA Nº 144/2018

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna de 2019, nos termos da Lei nº 1.020/2007

VALMISLEI ALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, e a Controladoria da Câmara Municipal de Primavera do Leste no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que determina a Lei nº 1.020/2007, e;

CONSIDERANDO que a Controladoria é o órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo, responsável por editar normas e avaliar sua aplicação, nos termos da lei;

CONSIDERANDO competir à Controladoria exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Poder Legislativo, nos termos do que dispõe a Lei nº 1.020/2007;

CONSIDERANDO o artigo 8º da Resolução Normativa nº 33/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e modificações feitas pela Resolução Normativa nº 26/2014;

CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos;

CONSIDERANDO que as atividades de competência do Controle Interno terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades executoras, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

CONSIDERANDO que o PAAI/2019 é o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelo Controle Interno,



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

2	
Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
299	<i>[Signature]</i>

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2019, nos termos da Lei nº 1.020/2007.

Art. 2º – O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2019 consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Parágrafo Único - A auditoria interna é executada por servidores do Controle Interno.

Art. 3º – O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos procedimentos previstos nos seguintes documentos:

- I. Plano de Ação do Controle Interno;
- II. Lei Municipal 1.020/2007;
- III. Instruções Normativas;
- IV. Recomendação do TCE/MT.

Art. 3º – O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2019, será realizado de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, conforme Anexo Único.

Parágrafo Único – As datas estabelecidas poderão sofrer modificações, bem como poderá ser suprimido ou acrescido sistemas de acordo com as averiguações da Controladoria e das equipes de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Intime-se; Cumpra-se;
Primavera do Leste – MT,
Em 19 de Dezembro de 2018.

[Signature]
VALMISLEI ALVES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal